



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano IX - Edição nº 01879 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A525B80F10E4936CF21946DF7F133CD9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO 24.824- DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023
- PORTARIA 1010 - CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE TRABALHO ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS SALDOS ATIVO E DO PASSIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
- PORTARIA1011 -DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER CONFERÊNCIA DE VALORES EXISTENTES EM CAIXA NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
- PORTARIA1012 -DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER OS INVENTÁRIOS, FÍSICO E FINANCEIRO, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
- PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 635.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 148.2023
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO 24.824- DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183.2020 - ADM HALL .
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PE 114/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.824 - EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e da apresentação da Prestação de Contas Anual do Município, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal observarão as normas Orçamentárias, Financeiras, Patrimoniais e Contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias e administrativas responsáveis pela gestão e/ou a guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos indicados.

Art. 3º - Só poderão ser **emitidos empenhos até o dia 13 de dezembro de 2023**, ressalvados os casos relativos a pessoal, obrigações sociais e tributárias, encargos e amortização da dívida pública, convênios e despesas nas áreas de educação, saúde e relacionadas a recursos vinculados com aplicação obrigatória dentro do exercício de 2023.

§1º- Os Secretários Municipais ficam responsáveis pelo planejamento das despesas de suas respectivas Secretarias de modo a cumprir com a data estabelecida no caput desse artigo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§2º- A Contratação de serviços ou compra de materiais em datas posteriores às estabelecidas neste artigo somente poderão ocorrer mediante deliberação da Secretaria Municipal da Fazenda e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os documentos comprobatórios de execução da despesa referentes ao mês de Dezembro, compreendendo notas fiscais, planilhas de medição, planilhas de insumos, etc, devidamente atestados, deverão ser remetidos a Controladoria do Município para análise prévia, impreterivelmente, até o dia **22 de Dezembro de 2023**, e posterior processamento da liquidação da despesa no setor de contabilidade nos termos estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

§1º- Fica a Secretaria Municipal da Fazenda desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após a data prevista no *caput* deste artigo, exceto nos casos ressalvados no art. 3º ou expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§2º- Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

Art. 5º - As despesas empenhadas e consideradas insubsistentes deverão ser anuladas até **29 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único - Serão considerados insubsistentes os empenhos emitidos e cujos serviços não foram prestados ou materiais entregues até o encerramento do exercício, excetuando-se os casos relacionados à aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 6º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia **08 de Dezembro de 2023**, data em que, também deverão recolher os saldos remanescentes, conforme indicação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – A Controladoria Municipal deverá notificar os servidores que descumprirem com o disposto no *caput* deste artigo e encaminhar relatório ao Setor de Contabilidade para os devidos registros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de encerramento do exercício financeiro, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

APURAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS

Art. 8º - Quanto aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- I. Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. Se subsistentes, serão objeto de inscrição em Restos a Pagar.

Parágrafo Único – Entende-se como subsistente os empenhos emitidos de acordo com a legislação vigente e cujas despesas foram efetivamente realizadas, ou seja, os serviços prestados e/ou materiais entregues, assim como os casos ressalvados no § único do art. 5º deste Decreto.

RESTOS A PAGAR

Art. 9º - As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 10 - Os empenhos de despesas não processadas somente serão inscritos em Restos a Pagar se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Parágrafo Único – Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo a inscrição de restos a pagar não processado dos empenhos relacionados a aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 11 – A Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria Municipal deverá proceder até **29 de dezembro de 2023** à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 – As despesas relativas ao exercício de 2022 e anteriores, inscritas em “Restos a Pagar Não Processados” e não pagas até **30 de novembro de 2023**, serão cancelados, assegurando-se aos credores o possível direito do respectivo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recebimento, mediante empenho na rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”, respeitadas as características do processo original.

CONCILIAÇÃO E AJUSTES DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Art. 13 – As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pelo Setor de Tesouraria e reconciliados pelo Setor de Contabilidade, que as manterá a disposição do órgão de controle interno e as encaminhará ao órgão de controle externo, devidamente comprovadas por extratos originais e definitivos fornecidos pelo banco.

Parágrafo Único – As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente pela Tesouraria, durante o mês de Dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências existentes.

Art. 14 – O saldo contábil das contas bancárias inerentes aos Fundos Municipais passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 15 – O Setor de Contabilidade junto a Tesouraria deverá regularizar as contas de valores pendentes, devedoras e credoras, a fim de que as mesmas não apresentem saldo no encerramento do exercício financeiro de 2023.

INFORMAÇÕES E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até o **dia 19 de janeiro de 2024**:

I. Relação analítica do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, em 31.12.2023, indicando a alocação dos bens, números dos respectivos tombamentos e seus valores de avaliação ou reavaliação, acompanhada por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário da Fazenda e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

II. Relação analítica do inventário dos materiais existente em almoxarifado na data de 31.12.2023.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. Relação dos bens móveis e imóveis baixados e incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2023, acompanhada de cópias dos devidos processos administrativos, exceto no caso de incorporação por aquisição;

IV. Quadro resumo da movimentação ocorrida durante o exercício financeiro, especificando o saldo anterior, entradas, baixas e saldo final.

Art. 17 – A Secretaria Municipal da Fazenda, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **19 de janeiro de 2023**.

I. Relatório Analítica Dívida Ativa Tributária e não Tributária, demonstrando os créditos do Município existentes em 31/12/2023, discriminados por contribuinte e atualizados monetariamente com segregação do valor original, atualização monetária, multas e juros;

II. Cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício financeiro de 2023;

III. Demonstrativo dos processos em cobrança administrativa e judicial, evidenciando a quantidade de processos e o montante dos valores cobrados, fazendo acompanhar, no caso dos processos em cobrança judicial, de certidão firmada pelo Fórum ou documento similar que comprove a tramitação processual;

IV. Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício financeiro de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

V. Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

VI. Relação analítica dos precatórios existentes em 31/12/2023, por ordem cronológica de inscrição, com os saldos devidamente atualizados e comprovados por certidão ou documento similar, expedido pelos órgãos do Poder Judiciário;

VII. Processos de cancelamento de dívidas passivas registradas no Passivo Financeiro e Permanente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VIII. Certidões ou extratos fornecidos pelos credores da dívida fundada, atestando o saldo devedor em 31 de dezembro de 2023;

IX. Relatório demonstrando os resultados alcançados e das medidas adotadas de acordo com art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **31 de janeiro de 2024**:

I. Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos pela Resolução TCM nº 297/96 e Lei Complementar nº 141/2012;

II. Relatório de Gestão;

III. Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Educação, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **31 de janeiro de 2024** o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo as contas analisadas no exercício financeiro de 2023, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 20 – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar a **Secretaria Municipal de Governo**, impreterivelmente, até o dia **31 de janeiro de 2024**, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício financeiro de 2023.

Art. 21 – O Setor de Contabilidade consolidará a Prestação de Contas Anual até a data de **31 de janeiro de 2024**, devendo dela constar todos os elementos requeridos pelas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com destaque para a Resolução TCM nº 1.060/05.

Parágrafo Primeiro: Na ausência de quaisquer documentos, relatórios ou demonstrativos, o Setor de Contabilidade dará imediata ciência a Controladoria e ao Secretário Municipal da Fazenda, devendo estes adotarem as medidas cabíveis, inclusive, comunicar ao Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – A Controladoria Geral do Município deverá realizar os ajustes inerentes ou necessários ao encerramento do exercício financeiro, ficando autorizada a fixar prazos, orientar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.824 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 1010 - E M 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS SALDOS DAS CLASSES CONTÁBEIS DO ATIVO E DO PASSIVO QUE COMPÕEM O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as informações contábeis relativas aos saldos apresentados no Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023.

Considerando os apontamentos registrados no Relatório Técnico de Gestão e de Governo, emitido pelo TCM-BA, as ressalvas e recomendações contidas nos Pareceres Prévios das contas anuais.

Considerando a necessidade de apuração e responsabilização das pendências contidas em conciliação bancária, bem como a avaliação dos saldos das demais contas que compõem as classes do Ativo e Passivo do Balanço Patrimonial:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para apuração da origem e regularidades e fidedignidade dos saldos contábeis registrados no Balanço Patrimonial nas classes do Ativo e do Passivo.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de que trata o artigo anterior;

- a) **Edson Gilberto Brito dos Santos** - Matrícula nº 13859 - Presidente;
- b) **Sanmyra Barros Aguiar** - Matrícula nº 12329 - Membro;
- c) **Marcos Rogem dos Santos Pereira** - Matrícula nº 12779 - Membro;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo até a data de 19 de janeiro de 2024.

Art. 4º - O relatório conclusivo elaborado pela Comissão deverá ser avaliado pela Controladoria Geral do Município e pela Procuradoria Jurídica que emitirão pareceres opinativos sobre a necessidade ou não da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 5º - Após a conclusão dos trabalhos da Comissão e emissão dos pareceres pelos órgãos competentes, a Contabilidade Municipal deverá efetuar os devidos registros contábeis em observância às orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1010 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 1011 - EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A
PROMOVER CONFERÊNCIA DE VALORES
EXISTENTES EM CAIXA NA DATA DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **Ana Maria Oliveira de Almeida**, matrícula nº 12009, **Iara Patrícia Oliveira de Souza**, matrícula nº 15 e **Marly Teixeira Sógliã**, matrícula nº 340, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa e bancos da Prefeitura Municipal de Jequié Bahia, na data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **12 de janeiro de 2024**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1011 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N.º 1012 - EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DESTINADA A PROMOVER OS INVENTÁRIOS, FÍSICO E FINANCEIRO, PARA FINS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ESTABELECE SUAS RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores **Lucas Oliveira Nascimento** - Decreto nº 23.369/22, **Aracely Souza Santos** - Decreto nº 22.321/21, **Edvan Santos Silva** - Decreto nº 24.325/23, **Ana Paula Ramos da Costa** - Decreto nº 24.325/23, **Tarcísio Rebouças da Silva** - Decreto nº 23.492/22 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

- a) - dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2022 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;
- b) - dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2023 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de **19 de janeiro de 2024**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.
- II. levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.
- III. - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;
- IV. - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º - Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º – Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1012 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-BA

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
323D17DEC5F5F7E6F5F5C45D91650007

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRRAFIA SUDOESTE LTDA CNPJ Nº 24.392.937/0001-18, com sede na Av. Santa Luzia nº 357, Joaquim Romão CEP 45.200-560, Jequié-BA, neste ato representado por Antônio Barreto Farias, portador do CPF nº 547.383.935-53, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com Doppler, Endoscopia e Eletroencefalograma, com e sem sedação, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Jequié-Bahia. Os exames devem ser realizados na sede do município de Jequié.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.876,800,00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: 1

ITEM	QTD MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	60	12 MES	USG TIREOIDE COM DOPPLER	180,00	129.600,00
002	100	12 MES	USG COM DOPPLER DE MMII VENOSO (MEMBROS INFERIORES UNILATERAL)	245,00	294.000,00
003	100	12 MES	USG COM DOPPLER DE MMII ARTERIAL (MEMBROS INFERIORES UNILATERAL)	245,00	294.000,00
004	80	12 MES	USG DE CARÓTIDAS COM DOPPLER	245,00	235.200,00
005	60	12 MES	USG MAMAS COM DOPPLER	180,00	129.600,00
006	50	12 MES	USG PARTES MOLES COM DOPPLER	180,00	108.000,00
007	60	12 MES	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	180,00	129.600,00
008	50	12 MES	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	128,00	76.800,00
VALOR TOTAL					1.396.800,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE: 3

ITEM	QTD MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	100	12 MES	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) PEDIATRICO SEM SEDAÇÃO	200,00	240.000,00
002	100	12 MES	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA (EEG) ADULTO SEM SEDAÇÃO	200,00	240.000,00
				VALOR TOTAL	480.000,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 21 de novembro de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRAFIA SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 24.392.937/0001-18

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2023

Processo nº: 403/2023

Dispensa nº: 148/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 41.925.964/0001-28, com sede na Avenida Adolfo Ribeiro, nº 71, São Judas Tadeu, CEP 45.204-068, Jequié / BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, SITUADOS NOS DISTRITOS DE FLORESTAL, ITAIBO, ORIENTO NOVO E ITAJURU.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.843,75 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 24.11.2023 a 21.05.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 148/2023

Processo nº: 403/2023

Contrato nº: 635/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 41.925.964/0001-28, com sede na Avenida Adolfo Ribeiro, nº 71, São Judas Tadeu, CEP 45.204-068, Jequié / BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA, SITUADOS NOS DISTRITOS DE FLORESTAL, ITAIBO, ORIENTO NOVO E ITAJURU.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.843,75 (quarenta mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentaria:

Unidade:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 24.11.2023 a 21.05.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.824 - EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para fins de encerramento do Exercício Financeiro de 2023 e da apresentação da Prestação de Contas Anual do Município, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal observarão as normas Orçamentárias, Financeiras, Patrimoniais e Contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias e administrativas responsáveis pela gestão e/ou a guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos indicados.

Art. 3º - Só poderão ser **emitidos empenhos até o dia 13 de dezembro de 2023**, ressalvados os casos relativos à pessoal, obrigações sociais e tributárias, encargos e amortização da dívida pública, convênios e despesas nas áreas de educação, saúde e relacionadas a recursos vinculados com aplicação obrigatória dentro do exercício de 2023.

§1º- Os Secretários Municipais ficam responsáveis pelo planejamento das despesas de suas respectivas Secretarias de modo a cumprir com a data estabelecida no caput desse artigo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

§2º- A Contratação de serviços ou compra de materiais em datas posteriores às estabelecidas neste artigo somente poderão ocorrer mediante deliberação da Secretaria Municipal da Fazenda e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os documentos comprobatórios de execução da despesa referentes ao mês de Dezembro, compreendendo notas fiscais, planilhas de medição, planilhas de insumos, etc, devidamente atestados, deverão ser remetidos a Controladoria do Município para análise prévia, impreterivelmente, até o dia **22 de Dezembro de 2023**, e posterior processamento da liquidação da despesa no setor de contabilidade nos termos estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

§1º- Fica a Secretaria Municipal da Fazenda desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após a data prevista no *caput* deste artigo, exceto nos casos ressalvados no art. 3º ou expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

§2º- Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem à mesma com as diligências atendidas.

Art. 5º - As despesas empenhadas e consideradas insubsistentes deverão ser anuladas até **29 de dezembro de 2023**.

Parágrafo Único - Serão considerados insubsistentes os empenhos emitidos e cujos serviços não foram prestados ou materiais entregues até o encerramento do exercício, excetuando-se os casos relacionados à aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 6º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia **08 de Dezembro de 2023**, data em que, também deverão recolher os saldos remanescentes, conforme indicação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único – A Controladoria Municipal deverá notificar os servidores que descumprirem com o disposto no *caput* deste artigo e encaminhar relatório ao Setor de Contabilidade para os devidos registros.

Art. 7º - A Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de encerramento do exercício financeiro, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

APURAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS

Art. 8º - Quanto aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- I. Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2023;
- II. Se subsistentes, serão objeto de inscrição em Restos a Pagar.

Parágrafo Único – Entende-se como subsistente os empenhos emitidos de acordo com a legislação vigente e cujas despesas foram efetivamente realizadas, ou seja, os serviços prestados e/ou materiais entregues, assim como os casos ressalvados no § único do art. 5º deste Decreto.

RESTOS A PAGAR

Art. 9º - As despesas empenhadas e não pagas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 10 - Os empenhos de despesas não processadas somente serão inscritos em Restos a Pagar se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Parágrafo Único – Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo a inscrição de restos a pagar não processado dos empenhos relacionados a aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 11 – A Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria Municipal deverá proceder até **29 de dezembro de 2023** à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 – As despesas relativas ao exercício de 2022 e anteriores, inscritas em “Restos a Pagar Não Processados” e não pagas **até 30 de novembro de 2023**, serão cancelados, assegurando-se aos credores o possível direito do respectivo

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

recebimento, mediante empenho na rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”, respeitadas as características do processo original.

CONCILIAÇÃO E AJUSTES DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Art. 13 – As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pelo Setor de Tesouraria e reconciliados pelo Setor de Contabilidade, que as manterá a disposição do órgão de controle interno e as encaminhará ao órgão de controle externo, devidamente comprovadas por extratos originais e definitivos fornecidos pelo banco.

Parágrafo Único – As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente pela Tesouraria, durante o mês de Dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências existentes.

Art. 14 – O saldo contábil das contas bancárias inerentes aos Fundos Municipais passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 15 – O Setor de Contabilidade junto a Tesouraria deverá regularizar as contas de valores pendentes, devedoras e credoras, a fim de que as mesmas não apresentem saldo no encerramento do exercício financeiro de 2023.

INFORMAÇÕES E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até o **dia 19 de janeiro de 2024**:

I. Relação analítica do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, em 31.12.2023, indicando a alocação dos bens, números dos respectivos tombamentos e seus valores de avaliação ou reavaliação, acompanhada por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário da Fazenda e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

II. Relação analítica do inventário dos materiais existente em almoxarifado na data de 31.12.2023.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III. Relação dos bens móveis e imóveis baixados e incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício financeiro de 2023, acompanhada de cópias dos devidos processos administrativos, exceto no caso de incorporação por aquisição;

IV. Quadro resumo da movimentação ocorrida durante o exercício financeiro, especificando o saldo anterior, entradas, baixas e saldo final.

Art. 17 – A Secretaria Municipal da Fazenda, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **19 de janeiro de 2024**.

I. Relatório Analítica Dívida Ativa Tributária e não Tributária, demonstrando os créditos do Município existentes em 31/12/2023, discriminados por contribuinte e atualizados monetariamente com segregação do valor original, atualização monetária, multas e juros;

II. Cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício financeiro de 2023;

III. Demonstrativo dos processos em cobrança administrativa e judicial, evidenciando a quantidade de processos e o montante dos valores cobrados, fazendo acompanhar, no caso dos processos em cobrança judicial, de certidão firmada pelo Fórum ou documento similar que comprove a tramitação processual;

IV. Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício financeiro de 2023, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição;

V. Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014;

VI. Relação analítica dos precatórios existentes em 31/12/2023, por ordem cronológica de inscrição, com os saldos devidamente atualizados e comprovados por certidão ou documento similar, expedido pelos órgãos do Poder Judiciário;

VII. Processos de cancelamento de dívidas passivas registradas no Passivo Financeiro e Permanente;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VIII. Certidões ou extratos fornecidos pelos credores da dívida fundada, atestando o saldo devedor em 31 de dezembro de 2023;

IX. Relatório demonstrando os resultados alcançados e das medidas adotadas de acordo com art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **31 de janeiro de 2024**:

I. Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos pela Resolução TCM nº 297/96 e Lei Complementar nº 141/2012;

II. Relatório de Gestão;

III. Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Educação, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia **31 de janeiro de 2024** o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo as contas analisadas no exercício financeiro de 2023, acompanhado da respectiva resolução devidamente publicada do Diário Oficial do Município.

Art. 20 – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar a **Secretaria Municipal de Governo**, impreterivelmente, até o dia **31 de janeiro de 2024**, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício financeiro de 2023.

Art. 21 – O Setor de Contabilidade consolidará a Prestação de Contas Anual até a data de **31 de janeiro de 2024**, devendo dela constar todos os elementos requeridos pelas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com destaque para a Resolução TCM nº 1.060/05.

Parágrafo Primeiro: Na ausência de quaisquer documentos, relatórios ou demonstrativos, o Setor de Contabilidade dará imediata ciência a Controladoria e ao Secretário Municipal da Fazenda, devendo estes adotarem as medidas cabíveis, inclusive, comunicar ao Prefeito Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – A Controladoria Geral do Município deverá realizar os ajustes inerentes ou necessários ao encerramento do exercício financeiro, ficando autorizada a fixar prazos, orientar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.824 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 183/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

EMPRESA ADM HALL LTDA, com endereço na RUA ALCEU AMOROSO LIMA – 175 SALAS 1112 ED. SALVADOR OFFICE & POOL, SALVADOR/BA, CNPJ/MF Sob o 05.537.594/0001-98, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, Contrato nº 183/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 183/2020, firmado em 07 de dezembro de 2020, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do projeto de regularização fundiária do loteamento jardim tropical do município de Jequié, conforme ações previstas no contrato caixa nº 0233.271 - 97/2007, do programa de urbanização, regularização e integração de assentamentos precários; ação: melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as especificações contidas nesse TR. a população beneficiada pela implementação do plano, será 537 famílias residente no loteamento jardim tropical, no município de Jequié Bahia.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 1502 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Proj./Ativ: - 2015 – AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Elemento: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de novembro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB7589ADBD2E14F09F5A21724266D664

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço à Rua Castro Alves, N° 77, Vila Nova, Guanambi-BA, CNPJ/MF Sob o **08.962.465/0001-35**, através do seu representante legal, **ALLAN FERNANDES**, portador do R.G. n.º **754419**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **005.445-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 93.605,00 (noventa e três mil seiscentos e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 01 - CAIXAS D'ÁGUA E CHAVES DE BOIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FIBRASOL	10	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 L	1.397,50	13.975,00
002	FIBRA BAHIA	30	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	1.040,00	31.200,00
003	FIBRASOL	30	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L.	193,70	5.811,00
004	FIBRASOL	50	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L .	224,90	11.245,00
005	FIBRASOL	80	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.	358,80	28.704,00
006	FERTAK	60	UN	CHAVE DE BOIA 15A NIVEL	44,50	2.670,00
TOTAL DO LOTE						93.605,00

- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.962.465/0001-35.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à Av. Cesar Borges, Nº 27 – Pompílio Sampaio - Jequié-BA, **CNPJ/MF Sob o 26.121.845/0001-29**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS SANTOS**, portador do R.G. n.º **5321**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **433.785-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 05 - CURVAS -JOELHOS E JUNÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	12,00	1.200,00
002	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	8,00	800,00
003	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	7,00	700,00
004	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 45° 100MM	18,00	1.800,00
005	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 45° 50MM	7,00	700,00
006	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 45° 75MM	17,68	1.768,00
007	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 90° 40MM	5,00	500,00
008	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 90° 50MM	8,00	800,00
009	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 90° 100MM	21,00	2.100,00
010	FORTLEV	70	UN	CURVA DE PVC 90° 75MM	9,00	630,00
011	VIQUA	100	UN	CURVA DE PVC AZUL 90° 40MM	5,00	500,00
012	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 25X20MM	1,40	210,00
013	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 32X25MM	1,75	175,00
014	FORTLEV	180	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL LR 20X1/2"	2,00	360,00
015	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM	10,00	1.500,00
016	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC AZUL 20X1/2	4,00	600,00
017	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC AZUL 25X3/4"	4,00	400,00
018	FORTLEV	120	UN	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	44,00	5.280,00
019	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	76,00	7.600,00
020	FORTLEV	130	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	7,00	910,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

021	FORTLEV	130	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	3,00	390,00
022	FORTLEV	120	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 75MM	4,00	480,00
023	FORTLEV	180	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM	1,70	306,00
024	FORTLEV	130	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM	12,90	1.677,00
025	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° COM VISITA 100X50MM	14,00	1.400,00
026	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC LR 25X1/2	1,50	225,00
027	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC LR 25X3/4	4,00	400,00
028	FORTLEV	70	UN	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM	7,70	539,00
TOTAL DO LOTE						33.950,00

LOTE 06 - LUVAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	100	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 40X32MM	2,00	200,00
002	FORTLEV	200	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 25X20MM	0,60	120,00
003	FORTLEV	120	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 32X25MM	1,20	144,00
004	FORTLEV	100	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 50X25MM	2,50	250,00
005	FORTLEV	150	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 25MM	0,50	75,00
006	FORTLEV	100	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 32MM	1,00	100,00
007	FORTLEV	150	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 40MM	3,00	450,00
008	FORTLEV	120	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	11,00	1.320,00
009	FORTLEV	100	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32MM	14,00	1.400,00
010	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 20X1/2	5,00	750,00
011	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 25X1/2	5,34	801,00
012	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 25X3/4	3,00	450,00
013	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 32X3/4	3,00	450,00
014	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 40X50MM	5,00	750,00
015	FORTLEV	120	UN	LUVA PVC LR 20X1/2	2,00	240,00
016	FORTLEV	120	UN	LUVA PVC LR 32X1	2,50	300,00
TOTAL DO LOTE						7.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, com endereço à Pça. João Carlos Hohlenwerger, Nº 06B, Centro, Ipiáu-BA, CNPJ/MF Sob o 47.228453/0001-33, através do seu representante legal, **RICARDO [REDACTED] MEDRADO**, portador do R.G. n.º [REDACTED] 069 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 741.315-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 127.286,60 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 02 - CAP

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	200	UN	CAP SOLDAVEL DE 50 MM.	3,31	662,00
002	FORTLEV	100	UN	CAP SOLDAVEL DE 60 MM	5,37	537,00
003	FORTLEV	70	UN	CAP PVC COM ROSCA 3/4	0,65	45,50
004	FORTLEV	70	UN	CAP PVC COM ROSCA 2"	7,93	555,10
TOTAL DO LOTE						1.799,60

LOTE 03 - ABRAÇADEIRAS-ADAPTADORE E ASPERSORES-FITA VEDA ROSCA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	60	UN	ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 20MM	14,00	840,00
002	FORTLEV	30	UN	ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 25MM	17,90	537,00
003	FORTLEV	80	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1.1/4"	4,85	388,00
004	FORTLEV	100	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1"	2,43	243,00
005	FORTLEV	80	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1.1/2"	5,00	400,00
006	FORTLEV	150	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2"	1,22	183,00
007	FORTLEV	80	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4"	1,20	96,00
008	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4"	25,90	1.554,00
009	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM	30,50	1.830,00
010	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM	30,00	1.800,00
011	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITARIO 100MM	7,20	432,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X20MM	8,10	486,00
013	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X25MM	9,70	582,00
014	FORTLEV	30	UN	ASPIRADOR AGROPOLO 2 BOCAIS 1"	15,30	459,00
015	DURIN	100	UN	ASPIRADOR PVC COM 1M DE ALTURA PARA JARDIM	18,50	1.850,00
016	DURIN	100	UN	ASPIRADOR PVC COM 50CM DE ALTURA PARA JARDIM	17,80	1.780,00
017	KRONA	300	UN	FITA VEDA ROSCA 18X10	4,80	1.440,00
TOTAL DO LOTE						14.900,00

LOTE 09 - TORNEIRAS-CHUVEIROS - HASTES PARA CHUVEIROS- CANALETAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERBRAS	80	UN	CANALETA SISTEMA X, EM PVC, COM FITA ADESIVA DADOS TÉCNICOS: DIMENSÕES: 20MM X 10MM X 2 METROS.	6,50	520,00
002	BLUKIT	60	UN	CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 18MM	2,00	120,00
003	BLUKIT	60	UN	CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 22MM	2,50	150,00
004	LUCONI	60	UN	CHUVEIRO PVC COM HASTE	20,00	1.200,00
005	FORTLEV	80	UN	ELEMENTO FILTRANTE, REFIL DE FILTRO PARA TORNEIRA, COMPATIVEL COM PRINCIPAIS MARCAS DE PURIFICADOR COM TORNEIRA E REGISTRO	24,00	1.920,00
006	HIPERBRAS	50	UN	HASTE LONGA METAL PARA CHUVEIRO ELETRICO	8,00	400,00
007	LORENZETTI	70	UN	HASTE LONGA PVC PARA CHUVEIRO	6,80	476,00
008	TALITA	200	UN	TORNEIRA COM FILTRO DE AGUA, 01 BICA MOVEL, 01 REFIL DE FILTRAGEM, COM DIMENSOES E PESO APROXIMADO DE 36,5X9X20 E 496G	63,00	12.600,00
009	TALITA	150	UN	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA COM BANCADA 1195 C-50 PADRAO MEDIO	57,00	8.550,00
010	HERC	150	UN	TORNEIRA DE PVC DE 1/2 PARA LAVATORIO	6,00	900,00
011	HERC	120	UN	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA LONGA E REFORÇADA	9,00	1.080,00
012	TALITA	120	UN	TORNEIRA AUTOMATIC DE MESA BANHEIRO, BANCADA COZIN	83,20	9.984,00
TOTAL DO LOTE						37.900,00

LOTE 11 - LAVATORIOS-TANQUES-VASO SANITARIO-TANQUE DE LAVAR-KIT P BANHEIRO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLUKIT	100	UN	KIT MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	128,75	12.875,00
002	HERC	100	UN	LAVATORIO PLASTICO MEDIO	22,80	2.280,00
003	HERC	200	UN	LAVATORIO PLASTICO PEQUENO	19,33	3.866,00
004	LOGASA	100	UN	LAVATORIO LOUÇA COM COLUNA MEDIO 455X360MM	126,27	12.627,00
005	LOGASA	100	UN	LAVATORIO LOUÇA SEM COLUNA MEDIO	73,30	7.330,00
006	AJ RORATO	20	UN	TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTETICO 70CM	64,38	1.287,60
007	LOGASA	150	UN	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	141,12	21.168,00
008	RAINHA	80	CJ	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO 6 PEÇAS	44,58	3.566,40
TOTAL DO LOTE						65.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 12 - PISTOLA E BASTÕES-ESGUICHO E MANGUEIRA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	70	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - POTÊNCIA MÁXIMA: 280W - POTÊNCIA NOMINAL: 32W - BIVOLT: 127 - 240V - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 ~ 12MM - CERTIFICADA PELO INMETRO	35,30	2.471,00
002	VONDER	70	UN	BASTÕES DE COLA DE SILICONE - 11MM DE ESPESSURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1KG.	37,20	2.604,00
003	ATLAS	80	UN	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA ROSCA 3/4"	6,40	512,00
004	PLASNOR	200	M	MANGUEIRA CRISTAL 32MM	10,50	2.100,00
TOTAL DO LOTE						7.687,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, CNPJ: 47.228453/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, com endereço à Rua Fritz Spernau, Nº 1000, Fortaleza, Blumenau-SC, **CNPJ/MF Sob o 10.942.831/0001-36**, através do seu representante legal, **EDSON** [REDACTED], portador do R.G. n.º [REDACTED]6433 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]334.289-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 70.712,70 (setenta mil setecentos e doze reais e setenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 04 - BUCHAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTILITI	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	1,54	92,40
002	AMANCO	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SR 50X40MM	4,75	285,00
003	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 25X20MM	0,50	30,00
004	PLASTILIT	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 32X25MM	0,73	58,40
005	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	0,73	43,80
006	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X20MM	2,30	138,00
007	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	2,80	168,00
008	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	1,62	97,20
009	PLASTILIT	70	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	2,53	177,10
TOTAL DO LOTE						1.089,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 07 - REDUÇÃO -REGISTRO-SIFÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOCEL	350	UN	SIFÃO SANFONADO PARA PIA E LAVATÓRIO.	3,18	1.113,00
002	TUBOZAN	110	UN	REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X50	3,90	429,00
003	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1"	46,57	4.657,00
004	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1/2"	23,03	2.303,00
005	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3/4"	33,86	3.386,00
006	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/2"	96,17	9.617,00
TOTAL DO LOTE						21.505,00

LOTE 08 - TE SOLDAVEL-TE PVC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTILIT	250	UN	TE SOLDAVEL 90° L 50MM	4,18	1.045,00
002	PLASTILIT	300	UN	TE SOLDAVEL 90° L 20MM	0,67	201,00
003	PLASTILIT	250	UN	TE SOLDAVEL 90° L 25MM	0,82	205,00
004	TUBOZAN	250	UN	TE PVC ESGOTO 100MM	7,74	1.935,00
005	TUBOZAN	250	UN	TE PVC ESGOTO COM REDUCAO 100X50	8,20	2.050,00
TOTAL DO LOTE						5.436,00

LOTE 10 - TUBOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTILIT	100	UN	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2	118,62	11.862,00
002	PLASTILIT	100	UN	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4	86,68	8.668,00
003	PLASTILIT	30	UN	TUBO PVC ESGOTO 200MM 6M	312,46	9.373,80
004	TUBOZAN	150	UN	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	39,60	5.940,00
005	TUBOZAN	200	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6M	34,19	6.838,00
TOTAL DO LOTE						42.681,80

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 114/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR E ACADÊMICA E GESTÃO ENSINO NÃO PRESENCIAL, NA MODALIDADE SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

IMPUGNANTE: EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ("EXEMPLO")**1. DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.**

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 114/2023, alegando que a exigência do item 7.1.3.4, do Edital, de que "onde exige-se que no atestado haja "a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada", fere o princípio da legalidade, uma vez que não há previsão legal para tal obrigatoriedade no rol taxativo da lei".

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com a consequente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, requerendo que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Considerando, a previsão do artigo 24, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

O Edital prevê, em seu item 17.1, o prazo decadencial de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública para apresentação de Impugnação ao Edital:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Sobre a contagem do prazo de impugnação, Jorge Ulisses Jacoby:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia de início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 454.)”. (grifo nosso)

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra 03 (três) dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 29/11/2023, sendo, portanto, o último dia útil para a apresentação a data de 24/11/2023 às 23h59.

Assim sendo, considerando que as Impugnantes apresentaram suas razões no dia 24/11/2023 por meio do e-mail previsto no Edital, estando, portanto, **tempestivo**.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

A Impugnante afirma que a exigência do item 7.1.3.4, do Edital, de que “onde exige-se que no atestado haja “a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada”, fere o princípio da legalidade, uma vez que não há previsão legal para tal obrigatoriedade no rol taxativo da lei”.

Razão **NÃO** assiste à Impugnante.

Diferentemente do que alegado pela Impugnante, não se está exigindo nova documentação não prevista pela Lei 8.666/93, mas sim uma descrição e identificação dos eventuais contratos que comprovem sua qualificação técnica com o intuito de melhor subsidiar a análise por parte da Administração, tornando mais eficiente e célere o certame.

A decisão do TCU no Acórdão no 2.435/2021 – Plenário traz com ilegal a exigência de nova documentação e não da descrição das mesmas, já que a exigência do item 7.1.3.4 deve constar do próprio atestado de capacidade técnica, inexistindo nova documentação. Assim, não se trata da mesma situação, sendo o caso de *distinguishing*.

Na visão de Fredie Didier Jr.:

Fala-se em *distinguishing* (ou *distinguish*) quando houver distinção entre o caso concreto (em julgamento) e o paradigma, seja porque não há coincidência entre os fatos fundamentais discutidos e aqueles que serviram de base à *ratio decidendi* (tese jurídica) constante no precedente, seja porque, a despeito de existir uma aproximação entre eles, algumas peculiaridades no caso em julgamento afasta a aplicação do precedente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **(técnico-operacional)**

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **(técnico-profissional)**

Na capacitação técnico-operacional, a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

O Enunciado nº 263 da Súmula do TCU determina que: "para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

Já no que tange à qualificação técnico-profissional, não obstante a literalidade do art. 30, §1º, inciso I, vedar as exigências de quantidades mínimas e prazos máximos para a sua aferição, o entendimento mais recente do TCU autoriza tal exigência, desde que devidamente justificada.

Nessa linha o Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário do TCU, segundo o qual a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência pregressa a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com base nos argumentos expostos no julgado supracitado, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Mais recentemente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Com base nesses precedentes, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Para tanto, ao exigir quantitativos mínimos para fim de comprovação da capacidade técnico-profissional das licitantes (art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93), cumpre à Administração apresentar motivação capaz de evidenciar que essa exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

Estando motivada a razão da exigência, não há que se falar em restrição à ampla competição, mas sim no dever de cuidado que a Administração deve ter na busca pela proposta mais vantajosa, garantindo que se adquiram produtos de qualidade para melhor e mais eficiente dispendir recursos públicos.

Portanto, deve ser mantido incólume o Edital nesse ponto.

4. DECISÃO

Isto posto, **conheço**, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se incólume o Edital, nos termos da legislação pertinente.

É o que decido.

Jequié/BA, 27 de novembro de 2023.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, com endereço à Rua Castro Alves, Nº 77, Vila Nova, Guanambi-BA, CNPJ/MF Sob o 08.962.465/0001-35, através do seu representante legal, **ALLAN FERNANDES**, portador do R.G. n.º 754419, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.445-1, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 93.605,00 (noventa e três mil seiscentos e cinco reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 01 - CAIXAS D'ÁGUA E CHAVES DE BOIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FIBRASOL	10	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA CAPACIDADE 3.000 L	1.397,50	13.975,00
002	FIBRA BAHIA	30	UN	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	1.040,00	31.200,00
003	FIBRASOL	30	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L.	193,70	5.811,00
004	FIBRASOL	50	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L.	224,90	11.245,00
005	FIBRASOL	80	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.	358,80	28.704,00
006	FERTAK	60	UN	CHAVE DE BOIA 15A NIVEL	44,50	2.670,00
TOTAL DO LOTE						93.605,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.962.465/0001-35.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à Av. Cesar Borges, Nº 27 – Pompílio Sampaio - Jequié-BA, **CNPJ/MF Sob o 26.121.845/0001-29**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS SANTOS**, portador do R.G. n.º **5321**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **433.785**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 05 - CURVAS -JOELHOS E JUNÇÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	12,00	1.200,00
002	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	8,00	800,00
003	FORTLEV	100	UN	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	7,00	700,00
004	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 45° 100MM	18,00	1.800,00
005	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 45° 50MM	7,00	700,00
006	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 45° 75MM	17,68	1.768,00
007	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 90° 40MM	5,00	500,00
008	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 90° 50MM	8,00	800,00
009	FORTLEV	100	UN	CURVA DE PVC 90° 100MM	21,00	2.100,00
010	FORTLEV	70	UN	CURVA DE PVC 90° 75MM	9,00	630,00
011	VIQUA	100	UN	CURVA DE PVC AZUL 90° 40MM	5,00	500,00
012	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 25X20MM	1,40	210,00
013	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL COM REDUÇÃO 32X25MM	1,75	175,00
014	FORTLEV	180	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL LR 20X1/2"	2,00	360,00
015	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM	10,00	1.500,00
016	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC AZUL 20X1/2	4,00	600,00
017	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC AZUL 25X3/4"	4,00	400,00
018	FORTLEV	120	UN	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	44,00	5.280,00
019	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	76,00	7.600,00
020	FORTLEV	130	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	7,00	910,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

021	FORTLEV	130	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	3,00	390,00
022	FORTLEV	120	UN	JOELHO PVC ESGOTO 45° 75MM	4,00	480,00
023	FORTLEV	180	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM	1,70	306,00
024	FORTLEV	130	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM	12,90	1.677,00
025	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC ESGOTO 90° COM VISITA 100X50MM	14,00	1.400,00
026	FORTLEV	150	UN	JOELHO PVC LR 25X1/2	1,50	225,00
027	FORTLEV	100	UN	JOELHO PVC LR 25X3/4	4,00	400,00
028	FORTLEV	70	UN	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM	7,70	539,00
TOTAL DO LOTE						33.950,00

LOTE 06 - LUVAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	100	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 40X32MM	2,00	200,00
002	FORTLEV	200	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 25X20MM	0,60	120,00
003	FORTLEV	120	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 32X25MM	1,20	144,00
004	FORTLEV	100	UN	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL L 50X25MM	2,50	250,00
005	FORTLEV	150	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 25MM	0,50	75,00
006	FORTLEV	100	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 32MM	1,00	100,00
007	FORTLEV	150	UN	LUVA SOLDAVEL SIMPLES 40MM	3,00	450,00
008	FORTLEV	120	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 25MM	11,00	1.320,00
009	FORTLEV	100	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL 32MM	14,00	1.400,00
010	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 20X1/2	5,00	750,00
011	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 25X1/2	5,34	801,00
012	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 25X3/4	3,00	450,00
013	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 32X3/4	3,00	450,00
014	FORTLEV	150	UN	LUVA PVC AZUL 40X50MM	5,00	750,00
015	FORTLEV	120	UN	LUVA PVC LR 20X1/2	2,00	240,00
016	FORTLEV	120	UN	LUVA PVC LR 32X1	2,50	300,00
TOTAL DO LOTE						7.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: JCS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:26.121.845/0001-29.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023

RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, com endereço à Pça. João Carlos Hohlenwerger, Nº 06B, Centro, Ipiáu-Ba, CNPJ/MF Sob o 47.228453/0001-33, através do seu representante legal, **RICARDO [REDACTED] MEDRADO**, portador do R.G. n.º [REDACTED] 069 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] 741.315-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 127.286,60 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 02 - CAP

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	200	UN	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM.	3,31	662,00
002	FORTLEV	100	UN	CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	5,37	537,00
003	FORTLEV	70	UN	CAP PVC COM ROSCA 3/4	0,65	45,50
004	FORTLEV	70	UN	CAP PVC COM ROSCA 2"	7,93	555,10
TOTAL DO LOTE						1.799,60

LOTE 03 - ABRAÇADEIRAS-ADAPTADORE E ASPERSORES-FITA VEDA ROSCA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORTLEV	60	UN	ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 20MM	14,00	840,00
002	FORTLEV	30	UN	ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 25MM	17,90	537,00
003	FORTLEV	80	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1.1/4"	4,85	388,00
004	FORTLEV	100	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1"	2,43	243,00
005	FORTLEV	80	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50X1.1/2"	5,00	400,00
006	FORTLEV	150	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20X1/2"	1,22	183,00
007	FORTLEV	80	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25X3/4"	1,20	96,00
008	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 40X1.1/4"	25,90	1.554,00
009	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM	30,50	1.830,00
010	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM	30,00	1.800,00
011	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR PARA SAIDA DE VASO SANITARIO 100MM	7,20	432,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

012	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X20MM	8,10	486,00
013	FORTLEV	60	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30X25MM	9,70	582,00
014	FORTLEV	30	UN	ASPIRADOR AGROPOLO 2 BOCAIS 1"	15,30	459,00
015	DURIN	100	UN	ASPIRADOR PVC COM 1M DE ALTURA PARA JARDIM	18,50	1.850,00
016	DURIN	100	UN	ASPIRADOR PVC COM 50CM DE ALTURA PARA JARDIM	17,80	1.780,00
017	KRONA	300	UN	FITA VEDA ROSCA 18X10	4,80	1.440,00
TOTAL DO LOTE						14.900,00

LOTE 09 - TORNEIRAS-CHUVEIROS - HASTES PARA CHUVEIROS- CANALETAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ENERBRAS	80	UN	CANALETA SISTEMA X, EM PVC, COM FITA ADESIVA DADOS TÉCNICOS: DIMENSÕES: 20MM X 10MM X 2 METROS.	6,50	520,00
002	BLUKIT	60	UN	CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 18MM	2,00	120,00
003	BLUKIT	60	UN	CARRAPETA DE LATAO E BORRACHA 22MM	2,50	150,00
004	LUCONI	60	UN	CHUVEIRO PVC COM HASTE	20,00	1.200,00
005	FORTLEV	80	UN	ELEMENTO FILTRANTE, REFIL DE FILTRO PARA TORNEIRA, COMPATÍVEL COM PRINCIPAIS MARCAS DE PURIFICADOR COM TORNEIRA E REGISTRO	24,00	1.920,00
006	HIPERBRAS	50	UN	HASTE LONGA METAL PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	8,00	400,00
007	LORENZETTI	70	UN	HASTE LONGA PVC PARA CHUVEIRO	6,80	476,00
008	TALITA	200	UN	TORNEIRA COM FILTRO DE ÁGUA, 01 BICA MOVEL, 01 REFIL DE FILTRAGEM, COM DIMENSÕES E PESO APROXIMADO DE 36,5X9X20 E 496G	63,00	12.600,00
009	TALITA	150	UN	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA COM BANCADA 1195 C-50 PADRÃO MÉDIO	57,00	8.550,00
010	HERC	150	UN	TORNEIRA DE PVC DE 1/2 PARA LAVATÓRIO	6,00	900,00
011	HERC	120	UN	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA LONGA E REFORÇADA	9,00	1.080,00
012	TALITA	120	UN	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA BANHEIRO, BANCADA COZIN	83,20	9.984,00
TOTAL DO LOTE						37.900,00

LOTE 11 - LAVATÓRIOS-TANQUES-VASO SANITÁRIO-TANQUE DE LAVAR-KIT P BANHEIRO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BLUKIT	100	UN	KIT MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	128,75	12.875,00
002	HERC	100	UN	LAVATÓRIO PLÁSTICO MÉDIO	22,80	2.280,00
003	HERC	200	UN	LAVATÓRIO PLÁSTICO PEQUENO	19,33	3.866,00
004	LOGASA	100	UN	LAVATÓRIO LOUÇA COM COLUNA MÉDIO 455X360MM	126,27	12.627,00
005	LOGASA	100	UN	LAVATÓRIO LOUÇA SEM COLUNA MÉDIO	73,30	7.330,00
006	AJ RORATO	20	UN	TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTÉTICO 70CM	64,38	1.287,60
007	LOGASA	150	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	141,12	21.168,00
008	RAINHA	80	CJ	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO 6 PEÇAS	44,58	3.566,40
TOTAL DO LOTE						65.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 12 - PISTOLA E BASTÕES-ESGUICHO E MANGUEIRA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VONDER	70	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - POTÊNCIA MÁXIMA: 280W - POTÊNCIA NOMINAL: 32W - BIVOLT: 127 - 240V - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 ~ 12MM - CERTIFICADA PELO INMETRO	35,30	2.471,00
002	VONDER	70	UN	BASTÕES DE COLA DE SILICONE - 11MM DE ESPESSURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1KG.	37,20	2.604,00
003	ATLAS	80	UN	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA ROSCA 3/4"	6,40	512,00
004	PLASNOR	200	M	MANGUEIRA CRISTAL 32MM	10,50	2.100,00
TOTAL DO LOTE						7.687,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: RICARDO BARRETO MEDRADO EPP, CNPJ: 47.228453/0001-33.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, com endereço à Rua Fritz Spernau, Nº 1000, Fortaleza, Blumenau-SC, **CNPJ/MF Sob o 10.942.831/0001-36**, através do seu representante legal, **EDSON** [REDACTED], portador do R.G. n.º [REDACTED]6433 [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED].334.289-[REDACTED], conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO HIDRAULICO E SIMILARES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 70.712,70 (setenta mil setecentos e doze reais e setenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 094/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 04 - BUCHAS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTILITI	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	1,54	92,40
002	AMANCO	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SR 50X40MM	4,75	285,00
003	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 25X20MM	0,50	30,00
004	PLASTILIT	80	UN	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 32X25MM	0,73	58,40
005	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 32X25MM	0,73	43,80
006	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X20MM	2,30	138,00
007	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X25MM	2,80	168,00
008	PLASTILIT	60	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM	1,62	97,20
009	PLASTILIT	70	UN	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50X40MM	2,53	177,10
TOTAL DO LOTE						1.089,90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 07 - REDUÇÃO -REGISTRO-SIFÃO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SOCEL	350	UN	SIFÃO SANFONADO PARA PIA E LAVATÓRIO.	3,18	1.113,00
002	TUBOZAN	110	UN	REDUCAO EXCENTRICA PVC 100X50	3,90	429,00
003	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1"	46,57	4.657,00
004	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1/2"	23,03	2.303,00
005	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3/4"	33,86	3.386,00
006	EMMETI	100	UN	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/2"	96,17	9.617,00
TOTAL DO LOTE						21.505,00

LOTE 08 - TE SOLDAVEL-TE PVC

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTILIT	250	UN	TE SOLDAVEL 90° L 50MM	4,18	1.045,00
002	PLASTILIT	300	UN	TE SOLDAVEL 90° L 20MM	0,67	201,00
003	PLASTILIT	250	UN	TE SOLDAVEL 90° L 25MM	0,82	205,00
004	TUBOZAN	250	UN	TE PVC ESGOTO 100MM	7,74	1.935,00
005	TUBOZAN	250	UN	TE PVC ESGOTO COM REDUCAO 100X50	8,20	2.050,00
TOTAL DO LOTE						5.436,00

LOTE 10 - TUBOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASTILIT	100	UN	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/2	118,62	11.862,00
002	PLASTILIT	100	UN	TUBO PVC ROSCAVEL 1.1/4	86,68	8.668,00
003	PLASTILIT	30	UN	TUBO PVC ESGOTO 200MM 6M	312,46	9.373,80
004	TUBOZAN	150	UN	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	39,60	5.940,00
005	TUBOZAN	200	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6M	34,19	6.838,00
TOTAL DO LOTE						42.681,80

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de forma imediata após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 21 de novembro de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ: 10.942.831/0001-36.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).